



**PARECER CONCLUSIVO ANUAL DE REPASSE AO TERCEIRO SETOR
EXERCÍCIO - 2018**

Em observância a atribuição estabelecida nos termos de Art. 189 das instruções TCE – SP Nº. 02/2016 apresento emissão de parecer conclusivo sobre a aplicação dos recursos transferidos no exercício financeiro de 2017, da entidade **VILA VICENTINA DE CARAGUATATUBA**, CNPJ: 50.006.048/0001-85, atestando conclusivamente os itens que seguem abaixo:

I - A localização e o regular funcionamento da beneficiária, descrevendo sua finalidade estatutária e descrição do objeto;

a) A localização e o regular funcionamento da entidade:

A referida entidade encontra-se em atividade e estabelecida no endereço: Rua Santos Dumont, nº.607, Centro, Caraguatatuba –SP - CEP: 11.660-290, conforme prestações de contas mensais atesto o regular funcionamento da Entidade.

b) Da finalidade estatutária da entidade e descrição do objeto:

A entidade tem como finalidade estatutária a prática da caridade cristã no campo da assistência social e da promoção humana, visando especificamente: manter estabelecimento destinado a abrigar pessoas idosas de ambos os sexos, em condições de saúde física e mental, proporcionar assistência material, moral, intelectual, social e espiritual, em condições de liberdade e dignidade, visando a preservação de sua saúde física e mental, conforme artigo 3º do Estatuto da mesma que segue em anexo.

Objeto do Termo de Colaboração - Processo n.º 6261/2017: O Projeto “*A Nova Trajetória no Resgate dos Direitos e Bem Estar dos Idosos*” visa o atendimento na modalidade de *Instituição de Longa Permanência para Idosos –ILPI*, aos idosos com 60 anos ou mais de ambos os sexos, sem discriminação de raça, cor, credo religioso ou político, em regime de residência e elegíveis pelos graus I e II de acordo com as normas da sociedade Brasileira de Instituições de Longa Permanência para Idosos tendo capacidade para atender trinta e dois idosos, encaminhados pela Secretaria de Assistência Social, Sepedi - Secretaria da Pessoa com Deficiência e do Idoso, Ministério Público e Municípios respeitando-se o Estatuto e Regimento Interno da entidade e faz-se



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DO IDOSO

necessário conforme preconiza o *Estatuto do Idoso em seu Título II, Capítulo IX, Artigo 37 e Inciso 1º onde: "A assistência integral na modalidade de entidade de longa permanência será prestada quando verificada inexistência de grupo familiar, casa-lar, abandono ou carência de recursos financeiros próprios ou da família"*.

II - relação dos repasses concedidos, identificando número, data e valor dos respectivos documentos de crédito, por fonte de recursos, bem como, os rendimentos financeiros auferidos;

a) Recurso Federal:

O valor repassado no exercício: R\$ 0,00

O valor comprovado através das despesas: R\$ 0,00

A quantia remanescente: R\$ 0,00

b) Recurso Estadual:

O valor repassado no exercício: R\$ 0,00

Valor comprovados através das despesas anexas a prestação de contas: R\$ 0,00

A quantia remanescente: R\$ 0,00

c) Recurso Municipal:

DEMONSTRATIVO DOS REPASSES PÚBLICOS RECEBIDOS			
VALORES PREVISTO RS	DOC. DE CRÉDITO Nº	DATA	VALORES REPASSADOS RS
R\$ 46.893,45	88.621.619.400.081	06/02/2018	46.893,45
R\$ 46.893,45	88.621.619.400.213	20/03/2018	46.893,45
R\$ 46.893,45	88.621.619.400.081	27/03/2018	46.893,45
R\$ 58.612,12	88.621.619.400.115	25/04/2018	46.893,45
	88.621.619.400.171	02/05/2018	11.718,87
R\$ 58.612,12	88.621.619.400.103	17/05/2018	58.612,12
R\$ 58.612,12	88.621.619.400.074	26/06/2018	58.612,12
R\$ 58.612,12	88.621.619.400.118	12/07/2018	58.612,12
R\$ 58.612,12	88.621.595.400.039	15/08/2018	58.612,12
R\$ 58.612,12	88.621.595.400.126	01/10/2018	58.612,12
R\$ 58.612,12	88.621.595.400.061	22/10/2018	58.612,12
R\$ 58.612,12	88.621.595.400.142	22/11/2018	58.612,12
R\$ 58.612,12	88.621.595.400.180	10/12/2018	58.612,12



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DO IDOSO

REPASSES PÚBLICOS NO EXERCÍCIO	RS 668.189,63
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	RS 35,19
RECURSO PRÓPRIO DA ENTIDADE	RS 4.114,69
OUTRAS RECEITAS	RS 2.505,70
TOTAL	RS 674.845,21

- O valor repassado no exercício: **RS 668.189,63 (seiscentos e sessenta e oito mil e cento e oitenta e nove reais e sessenta e três centavos);**
- Saldo do exercício anterior no valor de R\$ 35,19 (trinta e cinco reais e dezenove centavos);
- Recurso Próprio da O.S.: R\$ 4.114,69 (quatro mil e cento e quatorze reais e sessenta e nove centavos);
- Outras Receitas: R\$ 2.505,70 (dois mil e quinhentos e cinco reais e setenta centavos);
- Valor Devolvido ao órgão público: R\$ 5.618,33 (cinco mil e seiscentos e dezoito reais e trinta e três centavos);
- Valor comprovado através das despesas anexas a prestação de contas: R\$ 630.567,88 (seiscentos e trinta mil e quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos), ficando como restos a pagar no exercício seguinte o valor de R\$ 16.698,55 (dezesseis mil, seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos);
- Despesas Contabilizadas em exercícios anteriores e pagas neste exercício: R\$ 0,00 ();
- Valor autorizado para aplicação no exercício seguinte: **RS 55.357,55 (cinquenta e cinco mil e trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).**

III - Datas das respectivas prestações de contas, bem como a aplicação de sanções por eventuais ausências de comprovação ou desvio de finalidade;

As prestações de contas foram recebidas nas datas abaixo, atendendo ao que dispõem as instruções TCE – SP N^o, 02/2016. As comprovações apresentadas foram devidamente examinadas e consideradas regulares a sua finalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DO IDOSO

Período de Execução	Data apresentação prestações:
	Janeiro/18: 12/02/2018
Fevereiro/18: 12/03/2018	
Março/18: 11/04/2018	
Abril/18: 11/05/2018	
Maió/18: 15/06/2018	
Junho/18: 05/07/2018	
Julho/18: 07/08/2018	
Agosto/18: 06/09/2018	
Setembro/18: 05/10/2018	
Outubro/18: 06/11/2018	
Novembro/18: 10/12/2018	
Dezembro/18: 04/01/2019	

IV - Os valores aplicados no objeto do repasse, informando inclusive eventuais glosas;

Valor comprovado através das despesas anexas a prestação de contas mensais: Valor comprovado através das despesas anexas a prestação de contas: R\$ 630.567,88 (seiscentos e trinta mil e quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos).

V - A devolução de eventuais glosas, saldos ou autorização formal para sua utilização em exercício subsequente;

Não houve devolução de glosas, saldos ou amortizações no exercício.

Houve a devolução do saldo de R\$ 6.726,86 (seis mil e setecentos e vinte e seis reais e oitenta e seis centavos):

- Após análise das prestações de contas mensais apurou-se que no encerramento do Convênio em 28/02/2017 e celebração do Termo de Colaboração em 31/03/2017, havia na conta do convênio um saldo não utilizado no valor de R\$ 1.326,44 (Hum mil, trezentos e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos), devendo esse saldo ser devolvido para conta da municipalidade, assim, no dia 07/03/2018 a OSC ressarciu a municipalidade no valor de R\$ 1.326,44 (Hum mil, trezentos e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos).
- Como a O.S.C não possuía termo de colaboração vigente com a municipalidade no período de março de 2017, foi repassado o valor de R\$ 46.893,45 (Quarenta e seis mil, oitocentos e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos) e as despesas do



referido mês somam o total de R\$ 42.601,56 (Quarenta e dois mil, seiscentos e um reais e cinquenta e seis centavos), portanto a Organização Social Civil Vila Vicentina de Caraguatubá ressarciu à municipalidade pela conta do termo de colaboração o valor de R\$ 4.291,89 (Quatro mil, duzentos e noventa e um reais e oitenta e nove centavos), no dia 03/05/2018.

VI - Se as atividades desenvolvidas com os recursos próprios e as verbas públicas repassadas se compatibilizam com as metas propostas, bem como os resultados alcançados, indicando o cumprimento do plano de trabalho, com exposição das razões da não consecução ou extrapolação das metas pactuadas; (redação dada pela Resolução nº03/2017)

A proposta está em conformidade com a modalidade de parceria demonstrando que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional são avaliados e compatíveis com o objeto.

Na avaliação qualitativa dos indicadores verificou-se que as ações e as metas pactuadas no Plano de Trabalho foram atingidas, à medida que possibilitou a garantia de direitos dos idosos assistidos, proporcionando suporte aos cuidados de saúde, socialização e articulação com a rede municipal.

Foi analisado pelo setor competente da municipalidade o Relatório de Execução do Objeto comprovando que as atividades foram realizadas nos termos da parceria celebrada, bem como de acordo com o plano de trabalho aprovado.

VII - O cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria;

O Projeto *Instituição de Longa Permanência para Idosos –ILPI*, sendo esta, entidade benemerita em segmento de filantropia, onde visa prestar atendimento de 32 idosos, idosos com 60 anos ou mais de ambos os sexos, sem discriminação de raça, cor, credo religioso ou político e faz-se necessário conforme preconiza o *Estatuto do Idoso*.

A Entidade atendeu INTEGRALMENTE o objetivo no atendimento à pessoa idosa no município.



VIII - a regularidade dos gastos efetuados e sua perfeita contabilização, atestadas pelo órgão/entidade conessor (a);

A Entidade apresentou o Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, demonstrando as receitas e as despesas aplicadas no objeto da parceria, contabilizados de acordo com a norma brasileira de contabilidade, também nos moldes das instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo de São Paulo.

Foi analisado pelo setor competente da municipalidade o Relatório de Execução Financeira, bem como os documentos que o instruem, estando os mesmos em ordem e as despesas realizadas nos termos da parceria celebrada, bem como de acordo com o plano de trabalho aprovado.

IX - a conformidade dos gastos às normas gerais sobre licitações e contratos administrativos definidos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações;

Não se aplica.

X - que os originais dos comprovantes de gastos contêm a identificação da entidade beneficiária, do tipo de repasse e do número do ajuste, bem como do órgão/entidade repassador (a) a que se referem;

Os documentos que instruem a prestação de contas atende ao que dispõe o Termo de Colaboração e aos itens exigidos nas instruções 02/2016 do Tribunal de contas do Estado de São Paulo, cujos documentos das despesas correspondem aos originais apresentados pelas entidades, conforme parecer técnico.

XI - A regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas, quando a aplicação dos recursos envolverem gastos com pessoal;

A Entidade cumpriu integralmente a regularidade do recolhimento dos encargos trabalhistas, apresentando mensalmente o relatório de execução financeira, acompanhado dos extratos bancários a conta específica vinculada à execução da parceria, da conciliação bancária, dos comprovantes de recolhimento dos tributos oriundos da relação trabalhista, acompanhados da Guia de Recolhimento



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DO IDOSO

do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social GFIP, PIS, referentes ao período de que trata a prestação de contas.

XII - O atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público;

Após análise da prestação de contas apresentada, foi constatado o atendimento aos princípios de legalidade, vez que tem lei autorizativa nº 1487, de 26 de novembro de 2007, impessoalidade, moralidade e publicidade, visto que todos os atos foram publicados e aprovados pelo Conselho Municipal que fiscaliza as atividades desenvolvidas, bem como eficiência e economicidade, pelas informações já inseridas no presente parecer, cuja fundamentação foi obtidas pelos pareceres técnicos da SEPEDI e interesse público, conforme Lei Municipal n.º 709, de 29 de setembro de 1998, que declarou a entidade utilidade pública.

XIII - A existência e o funcionamento regular do controle interno do órgão ou entidade público (a) concessor (a), com indicação do nome completo e CPF dos respectivos responsáveis;

O órgão público concessor possui controle interno, assim atesto o seu regular funcionamento com o responsável: Sr. Mauro Silva do Nascimento, CPF. n.º 190.632.368-24.

XIV - Indicação quanto à realização de visita *in loco* pelo órgão ou entidade concessor (a), quando houver.

O Relatório de Execução do Objeto comprovando que as atividades foram realizadas nos termos da parceria celebrada, com o relatório de visita técnica *in loco* mensal realizada durante a execução da parceria, com os resultados já alcançados e seus benefícios, os impactos econômicos ou sociais, o grau de satisfação do público-alvo e a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

PARECER CONCLUSIVO

Termo de Colaboração - Processo n.º 6261/2017, referente à parceria com vigência de 06 (seis) meses, de 31/03/2017 a 30/09/2017, aditado por mais 06 (seis) meses - aditamento 01/2017,



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DO IDOSO

de 01/10/2017 a 31/03/2018 e aditado por mais 12 (doze) meses - aditamento 02/2018 e 03/2018, de 01/04/2018 a 31/03/2019.

A entidade atendeu **INTEGRALMENTE** o objetivo no atendimento a pessoa idosa do município. As comprovações apresentadas foram devidamente examinadas e consideradas **REGULARES**, para as quais firmamos a nosso **PARECER FAVORÁVEL**.

Por ser verdade, firmo o presente.

Caraguatatuba, 15 de fevereiro de 2019.



LEONARDO DE MACEDO

Secretário Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso